

LEI Nº 111/2019

SÚMULA: Desafeta bem público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- O imóvel descrito na matrícula 6159 do Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas, Paraná, fica desafetado de sua caracterização original de "capela mortuária" passando a condição de bem de domínio público (bens dominicais).

Art. 2º)- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de maio de 2019.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO